

**Despacho do Tribunal Geral de 28 de Setembro de 2011 —
Complex/IHMI — Kajometal (KX)**

(Processo T-206/11) ⁽¹⁾

(*Marca comunitária — Recusa de registo — Desistência do
pedido de registo — Não conhecimento do mérito*)

(2011/C 347/56)

Língua do processo: polaco

Partes

Recorrente: Complex S. A. (Łódź, Polónia) (representante: R. Rumpel, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: D. Walicka, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do IHMI, interveniente no Tribunal Geral: Kajometal s.r.o. (Dolný Kubín, Eslováquia)

Objecto

Recurso interposto da decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI de 21 de Janeiro de 2011 (processo R 864/2010-2), relativo a um processo de oposição entre a Complex S. A. e a Kajometal s.r.o.

Dispositivo

1. Não há que conhecer do mérito.
2. Cada parte suportará as suas próprias despesas.

⁽¹⁾ JO C 194, de 2.7.2011.

**Despacho do presidente do Tribunal Geral de 30 de
Setembro de 2011 — Gollnisch/Parlamento**

(Processo T-346/11 R)

(«*Pedido de medidas provisórias — Levantamento da imunidade de um membro do Parlamento Europeu — Pedido de suspensão de execução — Falta de urgência*»)

(2011/C 347/57)

Língua do processo: francês

Partes

Requerente: Bruno Gollnisch (Limonest, França) (representante: G. Dubois, advogado)

Requerido: Parlamento Europeu (representantes: R. Passos, D. Moore e K. Zejdová, agentes)

Objecto

Pedido de suspensão da execução da decisão do Parlamento Europeu de 10 de Maio de 2011 de levantamento da imunidade do requerente.

Dispositivo

1. O pedido de medidas provisórias é indeferido.

2. Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.

**Despacho do presidente do Tribunal Geral de 30 de
Setembro de 2011 — Gollnisch/Parlamento**

(Processo T-347/11 R)

(«*Pedido de medidas provisórias — Indeferimento de um pedido de defesa da imunidade de um membro do Parlamento Europeu — Pedido de suspensão de execução — Inadmissibilidade*»)

(2011/C 347/58)

Língua do processo: francês

Partes

Requerente: Bruno Gollnisch (Limonest, França) (representante: G. Dubois, advogado)

Requerido: Parlamento Europeu (representantes: R. Passos, D. Moore e K. Zejdová, agentes)

Objecto

Pedido de suspensão da execução da decisão do Parlamento Europeu de 10 de Maio de 2011 de não defender a imunidade e os privilégios do requerente.

Dispositivo

1. O pedido de medidas provisórias é indeferido.
2. Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.

**Despacho do presidente do Tribunal Geral de 15 de
Setembro de 2011 — Hüttenwerke Krupp Mannesmann e
o./Comissão**

(Processo T-379/11 R)

(«*Processo de medidas provisórias — Ambiente — Atribuição de licenças de emissão de gás com efeito de estufa a título gratuito em conformidade com a Directiva 2003/87/CE — Fixação dos valores de referência de produto abrangidos pela decisão da Comissão — Pedido de medidas provisórias — Admissibilidade — Urgência*»)

(2011/C 347/59)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrentes: Hüttenwerke Krupp Mannesmann GmbH (Duisburgo, Alemanha); Rogesa — Roheisengesellschaft Saar mbH (Dillingen, Alemanha); Salzgitter Flachstahl GmbH (Salzgitter, Alemanha); ThyssenKrupp Steel Europe AG (Duisburgo); e voestalpine Stahl GmbH (Linz, Áustria) (Duisburgo) (Representantes: S. Altenschmidt e C. Dittrich, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia (*Representantes:* G. Wilms, K. Mif-sud-Bonnici e K. Herrmann)

Objecto

Pedido de suspensão da execução da Decisão 2011/278/UE da Comissão, de 27 de Abril de 2011, sobre a determinação das regras transitórias da União relativas à atribuição harmonizada de licenças de emissão a título gratuito nos termos do artigo 10.º-A da Directiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 130, p. 1).

Dispositivo

1. O pedido de medidas provisórias é indeferido.
2. Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.

Despacho do presidente do Tribunal Geral de 15 de Setembro de 2011 — Eurofer/Comissão

(Processo T-381/11 R)

(«Processo de medidas provisórias — Ambiente — Atribuição de licenças de emissão de gás com efeito de estufa a título gratuito em conformidade com a Directiva 2003/87/CE — Fixação dos valores de referência de produto abrangidos pela decisão da Comissão — Pedido de medidas provisórias — Admissibilidade — Urgência»)

(2011/C 347/60)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Europäischer Wirtschaftsverband der Eisen-und Stahlindustrie (Eurofer) ASBL (Luxemburgo, Luxemburgo) (*Representantes:* S. Altenschmidt e C. Dittrich, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia (*Representantes:* G. Wilms, K. Mif-sud-Bonnici e K. Herrmann)

Objecto

Pedido de suspensão da execução da Decisão 2011/278/UE da Comissão, de 27 de Abril de 2011, sobre a determinação das regras transitórias da União relativas à atribuição harmonizada de licenças de emissão a título gratuito nos termos do artigo 10.º-A da Directiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 130, p. 1).

Dispositivo

1. O pedido de medidas provisórias é indeferido.
2. Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.

Despacho do juiz das medidas provisórias de 28 de Setembro de 2011 — Safa Nicu Sepahan/Conselho

(Processo T-384/11 R)

(«Processo de medidas provisórias — Política externa e de segurança comum — Medidas restritivas contra o Irão com o objectivo de impedir a proliferação nuclear — Congelamento de fundos e de recursos económicos — Pedido de medidas provisórias — Inexistência de urgência»)

(2011/C 347/61)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Safa Nicu Sepahan (Isfahan, Irão) (*representante:* A. Bahrami, advogado)

Recorrido: Conselho da União Europeia (*representantes:* inicialmente por A. Vitro e R. Liudvinavičiute-Cordeiro, seguidamente por R. Liudvinavičiute-Cordeiro e I. Gurov, agentes)

Objecto

Pedido de medidas provisórias, entre as quais o pedido de suspensão da execução do ponto 19 do quadro B do Anexo I do Regulamento de Execução (UE) n.º 503/2011 do Conselho, de 23 de Maio de 2011, que dá execução ao Regulamento (UE) n.º 961/2010 que impõe medidas restritivas contra o Irão (JO 2011 L 136, p. 26), na medida em que a lista de pessoas, organismos e entidades cujos fundos e recursos económicos são congelados inclui uma entidade designada sob o nome «Safa Nicu».

Dispositivo

1. O pedido de medidas provisórias é indeferido.
2. Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.

Despacho do presidente do Tribunal Geral de 30 de Setembro de 2011 — Elti/Delegação da União Europeia no Montenegro

(Processo T-395/11 R)

(«Processo de medidas provisórias — Contratos públicos — Processo de concurso — Rejeição de uma proposta — Pedido de suspensão da execução — Violação dos requisitos de forma»)

(2011/C 347/62)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Elti d.o.o. (Gornja Radgona, Eslovénia) (*representante:* N. Zidar Klemenčič, advogado)

Recorrida: Delegação da União Europeia no Montenegro (*representantes:* inicialmente N. Bertolini, agente, depois J. Stuyck e A.-M. Vandromme, advogados)